



Comissão de Agricultura e Mar

---

### Texto de Substituição relativo ao

**Projeto de Resolução n.º 1783/XIII/3ª (BE)** - "[Pelo alargamento do período máximo de apoio do fundo de compensação salarial para os profissionais da pesca de esposende e demais localidades onde situações similares se verifiquem](#)" e ao **Projeto de Resolução n.º 1806/XIII/3ª (PCP)** - "[Recomenda ao Governo que proceda ao alargamento do período máximo de paragem de 60 para 90 dias para o pagamento da compensação salarial aos pescadores do concelho de Esposende e demais zonas do país](#)"

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa recomenda ao Governo que:

1. Determine, no âmbito do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, que os pescadores de Esposende e demais localidades onde situações similares se verifiquem possam aceder a um período mais alargado de compensações, o mais próximo possível da totalidade dos dias que estiveram impedidos de sair para o mar;
2. Mobilize os recursos financeiros necessários para proceder à execução das medidas necessárias para garantir a melhoria das condições da Barra de Esposende.

Palácio de São Bento, 17 de julho de 2019

O Presidente da Comissão

Joaquim Barreto